



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3556/2013**

**INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO A  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Guarapari, a semana de incentivo a Educação Ambiental, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de junho, semana que se comemora o dia 05 de junho, dia mundial do Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** - A semana a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do Município de Guarapari.

**Art. 2º** - No dia de comemoração de que trata esta lei deverão ser promovidas palestras e atividades nas escolas públicas da rede municipal que promovam a educação ambiental no âmbito do Município de Guarapari.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

Guarapari – ES, 19 de junho de 2013.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) nº. 055/2013  
Autoria do PL nº. 055/2012: Vereador THIAGO PATERLINI MONJARDIM  
Processo Administrativo Nº. 1.332/2013

